

## ANEXO IV

AO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

PROCESSO SELETIVO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Formulário para Interposição de Recursos

---

Nome do Candidato:

---

RG:	Estado Emissor:	CPF:
Fone:	E-mail:	
Curso:	Semestre:	
Matéria:	Nº da questão:	
Resposta marcada pelo candidato:	Resposta do Gabarito Publicado:	

---

Argumentação do recursos/solicitação do candidato:

CIEE/SP | Licitações e Seleções Públicas

---

**4º EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

4º EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, EM ZONAS ELEITORAIS, POSTOS DE ATENDIMENTO E NA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado de nível superior, para vagas em Zonas Eleitorais, Postos de Atendimento e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução TRE/SP n. 338/2015, o contrato firmado com o Centro de Integração Empresa Escola –CIEE e as instruções contidas neste Edital.

## I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, com a supervisão da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, obedecidas as normas deste Edital.
2. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e preenchimento de cadastro reserva nas Zonas Eleitorais e Postos de Atendimento do Estado de São Paulo, constantes dos municípios do interior e grande São Paulo relacionadas no Anexo I, bem como nas Zonas Eleitorais e na Secretaria do Tribunal, na Capital, constantes do Anexo II deste Edital, para estágio de estudantes de nível superior.
  - 2.1. O candidato, no ato da inscrição, caso opte pelas Zonas Eleitorais ou Postos de Atendimento do Interior ou Grande São Paulo, deverá escolher o município de seu interesse, conforme Anexo I, se o interesse for pelas Zonas Eleitorais da Capital ou pela Secretaria do Tribunal, também na Capital, deverá indicar a unidade de sua preferência, dentre as relacionadas no Anexo II.
  - 2.2. Para fins de aplicação da prova do processo seletivo, poderão ser reunidos municípios próximos, estabelecendo o Município-Sede, observados o tempo e a distância de deslocamento dos candidatos.
3. A duração do estágio observará o período mínimo de 1 (um) semestre letivo e não poderá exceder 2 (dois) anos, conforme previsto no Art. 5ª da Resolução 338/2015. Em se tratando de estagiário com deficiência não se aplica o período máximo de 2 (dois) anos.

4. O estagiário deve cumprir carga horária de 5 (cinco) horas diárias e será promovida a compatibilização entre a carga horária do estágio, o expediente da unidade do TRE/SP e o horário letivo fixado na instituição de ensino, assim, o horário inicial do estágio a ser fixado no Termo de Compromisso, poderá variar entre 12h00 e 14h00. Considerando o horário inicial previsto para estágio, só serão aceitas as inscrições dos candidatos que estudam no período matutino e noturno.
5. O estagiário receberá, cumprida a jornada máxima indicada no item 4 deste capítulo, a título de bolsa-auxílio, a importância mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), acrescida do auxílio transporte no valor diário de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos), fixados nos termos das Portarias TRE/SP ns. 7/2016 e 22/2019, além de outros benefícios eventualmente previstos na legislação específica.
6. O estagiário estará assegurado, mediante apólice de seguros, contra acidentes pessoais, vinte e quatro horas por dia e, terá um Fundo de Assistência ao Estagiário, para casos de pequenos acidentes, a ser oferecido pelo CIEE.

## II. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

1. São requisitos para efetivação da inscrição do candidato:

- a) estar matriculado e ter frequência efetiva em cursos de nível superior elencados nos anexos I e II, oferecidos por instituição, pública ou privada, conveniada ao CIEE;
- b) estar cursando do 2º ao antepenúltimo semestre do curso;

2. No momento da convocação, o CIEE consultará a instituição para providenciar o convênio, caso ainda não exista.

3. O estudante interessado em realizar o estágio não pode estar filiado a partido político nem exercer atividade político-partidária, em período concomitante com a realização do estágio na Justiça Eleitoral, em cumprimento ao artigo 366 da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

4. O estudante não poderá, no momento da contratação, ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Juiz Eleitoral, Chefe do Cartório ou do Gestor responsável pela unidade da Secretaria do Tribunal em que for estagiar.

5. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste estágio com outro similar, em relação ao mesmo candidato.

6. A comprovação do cumprimento dos requisitos será exigida por ocasião da assinatura do termo de compromisso.

## III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e ficarão disponíveis a partir de 12/08/2019 até as 23h59min horas de 25/08/2019, exclusivamente por intermédio do site do CIEE, [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), devendo o estudante cadastrar-se no CIEE, inscrever-se no Processo Seletivo do TRE/SP por intermédio do link exclusivo para o processo e, facultativamente, imprimir o protocolo de inscrição.

2. É vedada a inscrição por outros meios, como via postal, fac-símile ou pessoalmente, como também a inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no item 1 deste capítulo.

3. O candidato que realizar a inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

4. O candidato não poderá alterar a opção de local de estágio durante o processo de inscrição; somente após a classificação, caso queira assumir a vaga em outro Município/unidade, poderá formalmente solicitar o remanejamento para o final da lista da localidade de seu interesse.

5. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

## IV. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado o quantitativo de 10% (dez por cento) das vagas de estágio aos estudantes com deficiência, na forma do § 5º, artigo 17, da Lei n. 11.788/2008.

2. As zonas eleitorais e unidades da Secretaria do TRE/SP com acessibilidade às pessoas com deficiência, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, constam dos Anexos I e II, assinaladas com asterisco.

3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao tipo de prova, conteúdo, horário da prova e notas mínimas exigidas.

5. O candidato com deficiência deverá apontar na ficha de inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência e o número do CID (Código Internacional de Doenças), contido no laudo médico, bem como se há necessidade de algum tipo de condição especial para a realização da prova, hipótese que exige, também, o encaminhamento de requerimento ao CIEE, por meio do email [pcdtre@ciee.org.br](mailto:pcdtre@ciee.org.br), até as 23h59min de 26/08/2019.

5.1. As zonas eleitorais e unidades da Secretaria que contam com acessibilidade plena para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estão indicadas nos Anexos I e II deste edital.

6. O candidato com deficiência deverá entregar, no ato da convocação, o laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 6 (seis) meses.

7. O candidato com deficiência, se classificado na forma do capítulo VII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica dos estudantes com deficiência, e a ocupação da vaga dependerá das características das zonas eleitorais e das unidades da Secretaria, considerando o disposto no item 5.1. supra.

8. O primeiro candidato com deficiência classificado no certame será convocado para ocupar a 5ª vaga que surgir, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª, a 15ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade deste processo seletivo.

9. A presente ordem poderá deixar de ser observada caso o candidato com deficiência obtenha nota final superior ao candidato aprovado na listagem geral.

10. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato, sendo mantido no cadastro de reserva, tendo em vista que o quantitativo de vagas oferecido em cada local oferecido neste processo seletivo não passa de duas.

11. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

#### V. DA SELEÇÃO

1. O processo seletivo constará de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, composta de 30 (trinta) questões, sendo 20 (vinte) questões de língua portuguesa e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos de cada uma das áreas, conforme conteúdo programático disposto no Anexo III deste Edital.

2. As 30 (trinta) questões da prova totalizarão 100 (cem) pontos, sendo atribuídos 4 (quatro) pontos a cada questão de língua portuguesa e 2 (dois) pontos a cada questão de conhecimentos específicos.

3. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no site do CIEE, [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), cabendo ao candidato manter atualizado seus dados cadastrais junto à referida instituição.

#### VI. DA APLICAÇÃO DA PROVA

1. A prova será realizada em 08/09/2019 às 14h30min. Os locais de realização da prova serão divulgados a partir de 04/09/2019 no site do CIEE, [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

2. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e do comparecimento no horário determinado.

3. O tempo de duração da prova será de 2 (duas) horas. O candidato somente poderá deixar o local após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, sob pena de ser desclassificado do certame.

4. O ingresso ao local de realização da prova será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar a cédula de identidade original, bem como estiver munido de caneta esferográfica azul ou preta.

5. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6. Na falta da cédula de identidade original poderão ser admitidos outros documentos, como carteira de trabalho, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto), que permitam com clareza a identificação do candidato.

7. Não serão aceitos como documento de identificação: título de eleitor, certidões de nascimento ou casamento, carteira de estudante e carteiras funcionais sem valor legal de documento de identificação.

8. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a. utilizar qualquer meio de consulta, como livros ou anotações, incluindo telefones celulares ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos;
  - b. retirar-se da sala antes do prazo indicado no item 3 deste capítulo;
  - c. ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal da prova;
  - d. fazer anotação de informação relativa às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
  - e. recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
  - f. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas.
9. O Caderno de Provas conterá todas as informações pertinentes ao processo seletivo e poderá ser levado pelo candidato desde que cumpridos os prazos estabelecidos no item 3 deste capítulo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.
10. O candidato deverá transcrever suas respostas do caderno de provas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas.
11. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
12. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, ou com emendas ou rasuras.
13. Não deverá ser feita nenhuma marca no Cartão de Respostas fora do campo reservado às respostas.
14. A ausência acarretará a eliminação do candidato, não havendo segunda chamada da prova.

## VII. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final dos candidatos será apurada, no caso da capital, por unidade, e, no caso do interior e Grande São Paulo, por município, considerando a soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, obedecendo a ordem decrescente da nota final.
2. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
  - a. maior nota na prova de língua portuguesa;
  - b. maior nota na prova de conhecimentos gerais;
  - c. maior nota na prova de matemática;
  - d. maior idade.
3. Nas unidades em que forem admitidos estagiários dos cursos Direito ou Administração será elaborada lista classificatória única, com base nos critérios estabelecidos nos itens 1 e 2 deste capítulo.

## VIII. DOS RECURSOS

1. Os gabaritos provisórios serão divulgados no site do CIEE em 09/09/2019.
2. Serão admitidos recursos quanto ao resultado das provas objetivas, que deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço [recursoestagiariotre@ciee.org.br](mailto:recursoestagiariotre@ciee.org.br), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE, conforme Anexo IV, no dia 10/09/2019 até às 17h00min.
3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
7. Se do exame de recursos resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## IX. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. As respostas aos recursos interpostos, gabaritos oficiais e lista de classificação dos candidatos aprovados, serão divulgados no site do CIEE, [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), no dia 22/10/2019.

#### X. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da lista de classificação dos candidatos aprovados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

#### XI. DA CONVOCAÇÃO

1. Os candidatos aprovados serão convocados pelo CIEE, obedecendo-se a rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes. Os demais candidatos poderão ser convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do processo seletivo.
2. Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no cadastro do CIEE, portanto, sendo de inteira responsabilidade do candidato realizar a atualização dos dados cadastrais no banco de dados do CIEE.
3. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, durante 1 (dia), 3 (três) tentativas de contato com cada candidato a ser convocado. Caso o candidato não atenda as ligações será convocado o próximo candidato da lista.
4. O candidato que solicitar a transferência para outro município/unidade será remanejado para o final da lista.
5. Serão exigidos do candidato convocado, além de firmar o Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da instituição de ensino, os seguintes documentos:
  - a. Original e cópia de RG;
  - b. Original e cópia do CPF;
  - c. Declaração escolar emitida nos últimos 30 dias ou Boleto de mensalidade escolar do mês vigente (pago);
  - d. Assinar declaração, apresentada pelo CIEE, de inexistência de parentesco, com o Juiz Eleitoral, Chefe do Cartório ou gestor responsável pela unidade da Secretaria do Tribunal em que for estagiar;
  - e. Certidão de não filiação a partido político, que deverá ser emitida por intermédio do site do TRE/SP ou pelo endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>.
6. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais ao CIEE poderá implicar na perda da oportunidade de estágio.
7. Após a convocação, o candidato terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar os documentos mencionados no item 5 ao CIEE, sob pena de ser considerado desistente.

#### XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o TRE/SP, observado o disposto no artigo 3º, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
2. O estágio será formalizado mediante termo de compromisso emitido pelo CIEE, a ser assinado pelo estudante ou por seu representante legal (nos casos em que o estudante for menor de idade), pelo representante da instituição de ensino, pelo representante do TRE/SP e pelo representante do CIEE.
3. Ocorrerá a cessação do estágio nas seguintes hipóteses:
  - a. automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
  - b. por abandono, caracterizado pela ausência não justificada por mais de três dias consecutivos ou cinco intercalados no período de um mês;
  - c. por conclusão ou interrupção do curso;
  - d. a pedido do estagiário;
  - e. a qualquer tempo, por interesse do TRE/SP;
  - f. por descumprimento de qualquer cláusula ou condição do termo de compromisso;
  - g. por reprovação na avaliação de desempenho a que for submetido;
  - h. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
4. Na hipótese de não existirem estudantes no cadastro de reserva para substituição, e, ainda, não existir o interesse de estudantes

classificados para um determinado município/unidade que possuir a vaga, o CIEE realizará consulta aos candidatos classificados para outros municípios/unidade, observando a distância e tempo de deslocamento.

5. A organização do processo seletivo, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, bem como os pareceres referentes aos recursos, ficarão a cargo do CIEE.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, feitas por meio de Edital de Retificação.

São Paulo, 30 de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN

Presidente

ANEXO I

UNIDADES DO INTERIOR E GRANDE SÃO PAULO

(COM VAGAS E PARA CADASTRO RESERVA- CR)

UNIDADE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS POR MUNICÍPIO	CURSO
157ª ADAMANTINA	ADAMANTINA	CR	CR	Administração/Direito
007ª AGUDOS	AGUDOS	CR	CR	Administração/Direito
POSTO DE AGUAÍ (POSTO 01 ZE 122)	AGUAÍ	CR	CR	Administração/Direito
202ª ALTINÓPOLIS	ALTINÓPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
158ª AMERICANA	AMERICANA	CR	CR	Administração/Direito
384ª AMERICANA		CR		
239ª AMÉRICO BRASILENSE	AMÉRICO BRASILENSE	CR	CR	Administração/Direito
008ª AMPARO	AMPARO	CR	CR	Administração/Direito
009ª ANDRADINA	ANDRADINA	CR	CR	Administração/Direito
215ª ANGATUBA	ANGATUBA	CR	CR	Administração/Direito
010ª APIAÍ	APIAÍ	CR	CR	Administração/Direito
011ª ARAÇATUBA (**)	ARAÇATUBA	CR	CR	Administração/Direito
299ª ARAÇATUBA		CR		
013ª ARARAQUARA	ARARAQUARA	CR	CR	Administração/Direito
385ª ARARAQUARA		CR		
014ª ARARAS	ARARAS	CR	CR	Administração/Direito
335ª ARUJÁ (*)	ARUJÁ	CR	CR	Administração/Direito
015ª ASSIS	ASSIS	CR	CR	Administração/Direito
290ª ASSIS		CR		
016ª ATIBAIA	ATIBAIA	CR	CR	Administração/Direito
225ª AURIFLAMA (*)	AURIFLAMA	CR	CR	Administração/Direito
017ª AVARÉ	AVARÉ	CR	CR	Administração/Direito
301ª AVARÉ		CR		
018ª BANANAL	BANANAL	CR	CR	Administração/Direito
019ª BARIRI	BARIRI	CR	CR	Administração/Direito
021ª BARRETOS	BARRETOS	CR	CR	Administração/Direito
199ª BARUERI	BARUERI	CR	CR	Administração/Direito
386ª BARUERI		CR		
022ª BATATAIS	BATATAIS	CR	CR	Administração/Direito

023ª BAURU	BAURU	CR	CR	Administração/Direito
300ª BAURU		CR		
387ª BAURU (**)		CR		
024ª BEBEDOURO	BEBEDOURO	CR	CR	Administração/Direito
210ª BILAC	BILAC	CR	CR	Administração/Direito
369ª BOITUVA	BOITUVA	CR	CR	Administração/Direito
026ª BOTUCATU	BOTUCATU	CR	CR	Administração/Direito
027ª BRAGANÇA PAULISTA	BRAGANÇA PAULISTA	CR	CR	Administração/Direito
298ª BRAGANÇA PAULISTA		CR		
028ª BROTAS	BROTAS	CR	CR	Administração/Direito
214ª BURITAMA	BURITAMA	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
029ª CAÇAPAVA	CAÇAPAVA	CR	CR	Administração/Direito
145ª CACHOEIRA PAULISTA	CACHOEIRA PAULISTA	CR	CR	Administração/Direito
030ª CACONDE	CACONDE	CR	CR	Administração/Direito
031ª CAFELÂNDIA	CAFELÂNDIA	CR	CR	Administração/Direito
354ª CAJAMAR	CAJAMAR	CR	CR	Administração/Direito
032ª CAJURU	CAJURU	CR	CR	Administração/Direito
033ª CAMPINAS	CAMPINAS	CR	CR	Administração/Direito
274ª CAMPINAS		CR		
275ª CAMPINAS		CR		
378ª CAMPINAS		CR		
379ª CAMPINAS		CR		
380ª CAMPINAS		CR		
423ª CAMPINAS (**)		CR		
344ª CAMPO LIMPO PAULISTA	CAMPO LIMPO PAULISTA	CR	CR	Administração/Direito
035ª CAMPOS DO JORDÃO (*)	CAMPOS DO JORDÃO	CR	CR	Administração/Direito
036ª CANANÉIA	CANANÉIA	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
226ª CÂNDIDO MOTA	CÂNDIDO MOTA	CR	CR	Administração/Direito
037ª CAPÃO BONITO	CAPÃO BONITO	CR	CR	Administração/Direito
038ª CAPIVARI	CAPIVARI	CR	CR	Administração/Direito
303ª CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	CR	CR	Administração/Direito
388ª CARAPICUÍBA		CR		
224ª CARDOSO	CARDOSO	CR	CR	Administração/Direito
039ª CASA BRANCA	CASA BRANCA	CR	CR	Administração/Direito
040ª CATANDUVA	CATANDUVA	CR	CR	Administração/Direito
179ª CATANDUVA		CR		
205ª CERQUEIRA CÉSAR	CERQUEIRA CÉSAR	CR	CR	Administração/Direito
355ª CERQUILHO (*)	CERQUILHO	CR	CR	Administração/Direito
178ª COLINA	COLINA	CR	CR	Administração/Direito
041 CONCHAS	CONCHAS	CR	CR	Administração/Direito
243ª CORDEIRÓPOLIS	CORDEIRÓPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
360ª COSMÓPOLIS	COSMÓPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
227ª COTIA (**)	COTIA	CR	CR	Administração/Direito
286ª COTIA		CR		
POSTO DE CRAVINHOS (POSTO 01 ZE 293)	CRAVINHOS	CR	CR	Administração/Direito
042ª CRUZEIRO	CRUZEIRO	CR	CR	Administração/Direito
119ª CUBATÃO	CUBATÃO	CR	CR	Administração/Direito

043ª CUNHA	CUNHA	CR	CR	Administração/Direito
044ª DESCALVADO	DESCALVADO	CR	CR	Administração/Direito
222ª DIADEMA	DIADEMA	CR	CR	Administração/Direito
329ª DIADEMA		CR		
426ª DIADEMA		CR		
POSTO DE DOIS CORREGOS (POSTO 01 ZE 241)	DOIS CORREGOS	CR	CR	Administração/Direito
159ª DUARTINA	DUARTINA	CR	CR	Administração/Direito
341ª EMBU DAS ARTES	EMBU DAS ARTES	CR	CR	Administração/Direito
391ª EMBU DAS ARTES		CR		
370ª EMBU-GUAÇU	EMBU-GUAÇU	CR	CR	Administração/Direito
091ª ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	CR	CR	Administração/Direito
233ª ESTRELA D'OESTE	ESTRELA D'OESTE	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
234ª FARTURA	FARTURA	CR	CR	Administração/Direito
150ª FERNANDÓPOLIS (*)	FERNANDÓPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
302ª FERNANDÓPOLIS (*)		CR		
401ª FERRAZ DE VASCONCELOS	FERRAZ DE VASCONCELOS	CR	CR	Administração/Direito
046ª FRANCA (*)	FRANCA	CR	CR	Administração/Direito
240ª FRANCA (*)		CR		
291ª FRANCA (*)		CR		
367ª FRANCISCO MORATO	FRANCISCO MORATO	CR	CR	Administração/Direito
192ª FRANCO DA ROCHA	FRANCO DA ROCHA	CR	CR	Administração/Direito
047ª GARÇA	GARÇA	CR	CR	Administração/Direito
POSTO DE GENERAL SALGADO (POSTO 01 ZE 225)	GENERAL SALGADO	CR	CR	Administração/Direito
POSTO DE GETULINA (POSTO 01 ZE 297)	GETULINA	CR	CR	Administração/Direito
169ª GUAÍRA	GUAÍRA	CR	CR	Administração/Direito
151ª GUARARAPES	GUARARAPES	CR	CR	Administração/Direito
048ª GUARATINGUETÁ	GUARATINGUETÁ	CR	CR	Administração/Direito
197ª GUARIBA	GUARIBA	CR	CR	Administração/Direito
310ª GUARUJÁ	GUARUJÁ	CR	CR	Administração/Direito
176ª GUARULHOS	GUARULHOS	CR	CR	Administração/Direito
185ª GUARULHOS		CR		
278ª GUARULHOS		CR		
279ª GUARULHOS		CR		
393ª GUARULHOS		CR		
394ª GUARULHOS		CR		
395ª GUARULHOS		CR		
361ª HORTOLÂNDIA	HORTOLÂNDIA	CR	CR	Administração/Direito
049ª IBITINGA	IBITINGA	CR	CR	Administração/Direito
191ª IBIÚNA	IBIÚNA	CR	CR	Administração/Direito
050ª IGARAPAVA	IGARAPAVA	CR	CR	Administração/Direito
051ª IGUAPE	IGUAPE	CR	CR	Administração/Direito
368ª ILHA SOLTEIRA	ILHA SOLTEIRA	CR	CR	Administração/Direito
211ª INDAIATUBA	INDAIATUBA	CR	CR	Administração/Direito
189ª ITANHAÉM	ITANHAÉM	CR	CR	Administração/Direito
201ª ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	CR	CR	Administração/Direito
052ª ITAPETININGA	ITAPETININGA	CR	CR	Administração/Direito

053ª ITAPEVA	ITAPEVA	CR	CR	Administração/Direito
359ª ITAPEVI	ITAPEVI	CR	CR	Administração/Direito
054ª ITAPIRA	ITAPIRA	CR	CR	Administração/Direito
055ª ITÁPOLIS	ITÁPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
056ª ITAPORANGA	ITAPORANGA	CR	CR	Administração/Direito
377ª ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	CR	CR	Administração/Direito
419ª ITAQUAQUECETUBA		CR		
057ª ITARARÉ	ITARARÉ	CR	CR	Administração/Direito
058ª ITATIBA	ITATIBA	CR	CR	Administração/Direito
059ª ITU	ITU	CR	CR	Administração/Direito
060ª ITUVERAVA	ITUVERAVA	CR	CR	Administração/Direito
061ª JABOTICABAL	JABOTICABAL	CR	CR	Administração/Direito
062ª JACAREÍ	JACAREÍ	CR	CR	Administração/Direito
396ª JACAREÍ		CR		
228ª JACUPIRANGA	JACUPIRANGA	CR	CR	Administração/Direito
152ª JALES	JALES	CR	CR	Administração/Direito
304ª JANDIRA	JANDIRA	CR	CR	Administração/Direito
204ª JARDINÓPOLIS	JARDINÓPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
063ª JAÚ	JAÚ	CR	CR	Administração/Direito
241ª JAÚ		CR		
064ª JOSÉ BONIFÁCIO	JOSÉ BONIFÁCIO	CR	CR	Administração/Direito
065ª JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	CR	CR	Administração/Direito
424ª JUNDIAÍ		CR		
196ª JUNQUEIRÓPOLIS	JUNQUEIRÓPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
223ª JUQUIÁ	JUQUIÁ	CR	CR	Administração/Direito
POSTO DE LARANJAL PAULISTA (POSTO 01 ZE 142)	LARANJAL PAULISTA	CR	CR	Administração/Direito
188ª LEME	LEME	CR	CR	Administração/Direito
161ª LENÇÓIS PAULISTA	LENÇÓIS PAULISTA	CR	CR	Administração/Direito
066ª LIMEIRA	LIMEIRA	CR	CR	Administração/Direito
399ª LIMEIRA (**)		CR		
067ª LINS	LINS	CR	CR	Administração/Direito
297ª LINS		CR		
068ª LORENA	LORENA	CR	CR	Administração/Direito
069ª LUCÉLIA	LUCÉLIA	CR	CR	Administração/Direito
POSTO DE MARACAÍ (POSTO 01 ZE 290)	MARACAÍ	CR	CR	Administração/Direito
237ª MAIRIPORÃ	MAIRIPORÃ	CR	CR	Administração/Direito
070ª MARÍLIA	MARÍLIA	CR	CR	Administração/Direito
180ª MARÍLIA		CR		
400ª MARÍLIA		CR		
071ª MARTINÓPOLIS	MARTINÓPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
170ª MATÃO	MATÃO	CR	CR	Administração/Direito
217ª MAUÁ	MAUÁ	CR	CR	Administração/Direito
339ª MAUÁ		CR		
365ª MAUÁ		CR		
208ª MIGUELÓPOLIS	MIGUELÓPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
218ª MIRACATU	MIRACATU	CR	CR	Administração/Direito
153ª MIRANDÓPOLIS	MIRANDÓPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
POSTO MIRANTE DO	MIRANTE DO	CR	CR	Administração/Direito

PARANAPANEMA (POSTO 01 ZE 165)	PARANAPANEMA			
072ª MIRASSOL	MIRASSOL	CR	CR	Administração/Direito
073ª MOCOCA	MOCOCA	CR	CR	Administração/Direito
074ª MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	CR	CR	Administração/Direito
287ª MOGI DAS CRUZES		CR		
319ª MOGI DAS CRUZES		CR		
216ª MOJI-GUAÇU (*)	MOJI-GUAÇU	CR	CR	Administração/Direito
075ª MOJI-MIRIM	MOJI-MIRIM	CR	CR	Administração/Direito
076ª MONTE ALTO	MONTE ALTO	CR	CR	Administração/Direito
077ª MONTE APRAZÍVEL	MONTE APRAZÍVEL	CR	CR	Administração/Direito
358ª MONTE MOR	MONTE MOR	CR	CR	Administração/Direito
336ª MORRO AGUDO (*)	MORRO AGUDO	CR	CR	Administração/Direito
162ª NHANDEARA	NHANDEARA	CR	CR	Administração/Direito
078ª NOVA GRANADA	NOVA GRANADA	CR	CR	Administração/Direito
292ª NOVA ODESSA	NOVA ODESSA	CR	CR	Administração/Direito
079ª NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE	CR	CR	Administração/Direito
POSTO DE NUPORANGA (POSTO 01 ZE 081)	NUPORANGA	CR	CR	Administração/Direito
080ª OLÍMPIA	OLÍMPIA	CR	CR	Administração/Direito
081ª ORLÂNDIA	ORLÂNDIA	CR	CR	Administração/Direito
213ª OSASCO	OSASCO	CR	CR	Administração/Direito
276ª OSASCO		CR		
331ª OSASCO		CR		
332ª OSASCO		CR		
163ª OSVALDO CRUZ	OSVALDO CRUZ	CR	CR	Administração/Direito
082ª OURINHOS	OURINHOS	CR	CR	Administração/Direito
313ª OURINHOS		CR		
POSTO DE PACAEMBÚ (POSTO 01 ZE 196)	PACAEMBÚ	CR	CR	Administração/Direito
POSTO DE PALESTINA (POSTO 01 ZE 224)	PALESTINA	CR	CR	Administração/Direito
232ª PALMEIRA D'OESTE	PALMEIRA D'OESTE	CR	CR	Administração/Direito
083ª PALMITAL	PALMITAL	CR	CR	Administração/Direito
323ª PAULÍNIA (*)	PAULÍNIA	CR	CR	Administração/Direito
POSTO DE PATROCÍNIO PAULISTA (POSTO 01 ZE 046)	PATROCÍNIO PAULISTA	CR	CR	Administração/Direito
164ª PAULO DE FARIA	PAULO DE FARIA	CR	CR	Administração/Direito
086ª PEDERNEIRAS (*)	PEDERNEIRAS	CR	CR	Administração/Direito
333ª PEDREIRA	PEDREIRA	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
087ª PENÁPOLIS	PENÁPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
289ª PENÁPOLIS		CR		
088ª PEREIRA BARRETO	PEREIRA BARRETO	CR	CR	Administração/Direito
295ª PERUÍBE	PERUÍBE	CR	CR	Administração/Direito
089ª PIEDADE	PIEADADE	CR	CR	Administração/Direito
090ª PINDAMONHANGABA	PINDAMONHANGABA	CR	CR	Administração/Direito
POSTO DE PIQUETE (POSTO 01 ZE 068)	PIQUETE	CR	CR	Administração/Direito
092ª PIRACAIA	PIRACAIA	CR	CR	Administração/Direito
093ª PIRACICABA	PIRACICABA	CR	CR	Administração/Direito
244ª PIRACICABA		CR		

270ª PIRACICABA		CR		
094ª PIRAJU	PIRAJU	CR	CR	Administração/Direito
095ª PIRAJUÍ	PIRAJUÍ	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
261ª PIRAPOZINHO	PIRAPOZINHO	CR	CR	Administração/Direito
096ª PIRASSUNUNGA	PIRASSUNUNGA	CR	CR	Administração/Direito
POSTO DE PIRATININGA (POSTO 01 ZE 023)	PIRATININGA	CR	CR	Administração/Direito
098ª PITANGUEIRAS	PITANGUEIRAS	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
219ª POÁ	POÁ	CR	CR	Administração/Direito
099ª POMPEIA	POMPEIA	CR	CR	Administração/Direito
100ª PORTO FELIZ	PORTO FELIZ	CR	CR	Administração/Direito
194ª PORTO FERREIRA	PORTO FERREIRA	CR	CR	Administração/Direito
317ª PRAIA GRANDE	PRAIA GRANDE	CR	CR	Administração/Direito
406ª PRAIA GRANDE (**)		CR		
165ª PRESIDENTE BERNARDES	PRESIDENTE BERNARDES	CR	CR	Administração/Direito
101ª PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
182ª PRESIDENTE PRUDENTE		CR		
402ª PRESIDENTE PRUDENTE		CR		
102ª PRESIDENTE VENCESLAU	PRESIDENTE VENCESLAU	CR	CR	Administração/Direito
103ª PROMISSÃO	PROMISSÃO	CR	CR	Administração/Direito
POSTO DE QUATÁ (*) (POSTO 01 ZE 106)	QUATÁ	CR	CR	Administração/Direito
POSTO DE QUELUZ (POSTO 01 ZE 042)	QUELUZ	CR	CR	Administração/Direito
167ª REGENTE FEIJÓ	REGENTE FEIJÓ	CR	CR	Administração/Direito
172ª REGISTRO	REGISTRO	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
107ª RIBEIRÃO BONITO	RIBEIRÃO BONITO	CR	CR	Administração/Direito
183ª RIBEIRÃO PIRES	RIBEIRÃO PIRES	CR	CR	Administração/Direito
382ª RIBEIRÃO PIRES		CR		
108ª RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	CR	CR	Administração/Direito
265ª RIBEIRÃO PRETO		CR		
266ª RIBEIRÃO PRETO		CR		
293ª RIBEIRÃO PRETO		CR		
305ª RIBEIRÃO PRETO		CR		
110ª RIO CLARO	RIO CLARO	CR	CR	Administração/Direito
245ª RIO CLARO		CR		
288ª RIO CLARO		CR		
221ª SALTO	SALTO	CR	CR	Administração/Direito
111ª SANTA ADÉLIA	SANTA ADÉLIA	CR	CR	Administração/Direito
186ª SANTA BÁRBARA D'OESTE	SANTA BÁRBARA D'OESTE	CR	CR	Administração/Direito
112ª SANTA BRANCA	SANTA BRANCA	CR	CR	Administração/Direito
114ª SANTA CRUZ DO RIO PARDO	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	CR	CR	Administração/Direito
187ª SANTA FÉ DO SUL	SANTA FÉ DO SUL	CR	CR	Administração/Direito
115ª SANTA ISABEL	SANTA ISABEL	CR	CR	Administração/Direito
116ª SANTA RITA DO PASSA	SANTA RITA DO PASSA	CR	CR	Administração/Direito

QUATRO	QUATRO			
POSTO DE SANTA ROSA DE VITERBO (POSTO 01 ZE 133)	SANTA ROSA DE VITERBO	CR	CR	Administração/Direito
117ª SANTO ANASTÁCIO	SANTO ANASTÁCIO	CR	CR	Administração/Direito
156ª SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	CR	CR	Administração/Direito
263ª SANTO ANDRÉ		CR		
264ª SANTO ANDRÉ		CR		
306ª SANTO ANDRÉ		CR		
307ª SANTO ANDRÉ		CR		
383ª SANTO ANDRÉ		CR		
118ª SANTOS	SANTOS	CR	CR	Administração/Direito
272ª SANTOS		CR		
273ª SANTOS		CR		
POSTO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ (POSTO 01 ZE 314)	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	CR	CR	Administração/Direito
174ª SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	CR	CR	Administração/Direito
283ª SÃO BERNARDO DO CAMPO		CR		
284ª SÃO BERNARDO DO CAMPO (**)		CR		
296ª SÃO BERNARDO DO CAMPO (**)		CR		
409ª SÃO BERNARDO DO CAMPO		CR		
414ª SÃO BERNARDO DO CAMPO		CR		
166ª SÃO CAETANO DO SUL	SÃO CAETANO DO SUL	CR	CR	Administração/Direito
269ª SÃO CAETANO DO SUL		CR		
123ª SÃO JOAQUIM DA BARRA	SÃO JOAQUIM DA BARRA	CR	CR	Administração/Direito
122ª SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	CR	CR	Administração/Direito
124ª S. JOSÉ DO RIO PARDO	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	CR	CR	Administração/Direito
125ª SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CR	CR	Administração/Direito
126ª SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		CR		
267ª SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		CR		
268ª SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		CR		
312ª SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		CR		
127ª SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CR	CR	Administração/Direito
282ª SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		CR		
411ª SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (**)		CR		
412ª SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		CR		
128ª SÃO LUÍS DO PARAITINGA	SÃO LUÍS DO PARAITINGA	CR	CR	Administração/Direito
318ª SÃO MIGUEL ARCANJO	SÃO MIGUEL ARCANJO	CR	CR	Administração/Direito
130ª SÃO PEDRO	SÃO PEDRO	CR	CR	Administração/Direito
131ª SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	CR	CR	Administração/Direito
132ª SÃO SEBASTIÃO	SÃO SEBASTIÃO	CR	CR	Administração/Direito
POSTO DE SÃO SEBASTIÃO	SÃO SEBASTIÃO DA	CR	CR	Administração/Direito

DA GRAMA (POSTO 01 ZE 229)	GRAMA			
177ª SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	CR	CR	Administração/Direito
340ª SÃO VICENTE		CR		
134ª SERRA NEGRA	SERRA NEGRA	CR	CR	Administração/Direito
109ª SERRANA	SERRANA	CR	CR	Administração/Direito
135ª SERTÃOZINHO	SERTÃOZINHO	CR	CR	Administração/Direito
136ª SOCORRO	SOCORRO	CR	CR	Administração/Direito
137ª SOROCABA	SOROCABA	CR	CR	Administração/Direito
271ª SOROCABA		CR		
294ª SOROCABA		CR		
342ª SOROCABA		CR		
356ª SOROCABA		CR		
230ª SUMARÉ	SUMARÉ	CR	CR	Administração/Direito
362ª SUMARÉ		CR		
181ª SUZANO	SUZANO	CR	CR	Administração/Direito
415ª SUZANO		CR		
324ª TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	CR	CR	Administração/Direito
416ª TABOÃO DA SERRA		CR		
POSTO DE TAMBAÚ (POSTO 01 ZE 116)	TAMBAÚ	CR	CR	Administração/Direito
138ª TANABI	TANABI	CR	CR	Administração/Direito
139ª TAQUARITINGA	TAQUARITINGA	CR	CR	Administração/Direito
236ª TAQUARITUBA	TAQUARITUBA	CR	CR	Administração/Direito
140ª TATUÍ	TATUÍ	CR	CR	Administração/Direito
141ª TAUBATÉ	TAUBATÉ	CR	CR	Administração/Direito
407ª TAUBATÉ		CR		
330ª TEODORO SAMPAIO (*)	TEODORO SAMPAIO	CR	CR	Administração/Direito
142ª TIETÉ	TIETÉ	1 + CR	1 + CR	Administração/Direito
314ª TREMEMBÉ	TREMEMBÉ	CR	CR	Administração/Direito
143ª TUPÃ	TUPÃ	CR	CR	Administração/Direito
184ª TUPÃ		CR		
175ª TUPI PAULISTA	TUPI PAULISTA	CR	CR	Administração/Direito
144ª UBATUBA	UBATUBA	CR	CR	Administração/Direito
427ª URÂNIA	URÂNIA	CR	CR	Administração/Direito
207ª URUPÊS	URUPÊS	CR	CR	Administração/Direito
034ª VALINHOS	VALINHOS	CR	CR	Administração/Direito
146ª VALPARAÍSO	VALPARAÍSO	CR	CR	Administração/Direito
229ª VARGEM GRANDE DO SUL	VARGEM GRANDE DO SUL	CR	CR	Administração/Direito
242ª VÁRZEA PAULISTA (*)	VÁRZEA PAULISTA	CR	CR	Administração/Direito
345ª VINHEDO	VINHEDO	CR	CR	Administração/Direito
POSTO DE VIRADOURO (POSTO 01 ZE 098)	VIRADOURO	CR	CR	Administração/Direito
220ª VOTORANTIM	VOTORANTIM	CR	CR	Administração/Direito
147ª VOTUPORANGA	VOTUPORANGA	CR	CR	Administração/Direito

(\*) Cartório Eleitoral/Unidade com acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

(\*\*) A 11ª Zona Eleitoral de Araçatuba, a 227ª Zona Eleitoral de Cotia, a 284ª Zona Eleitoral e a 296ª Zona Eleitoral, ambas de São Bernardo do Campo, a 343ª Zona Eleitoral de Sorocaba, a 387ª Zona Eleitoral de Bauru, a 399ª Zona Eleitoral de Limeira, a 406ª Zona Eleitoral de

Praia Grande, a 411ª Zona Eleitoral de São José dos Campos e a 423ª Zona Eleitoral de Campinas, possuem acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, assim, eventual candidato com deficiência que contemple mobilidade reduzida que vier a ser aprovado nesses municípios, aguardará vaga nessas Zonas Eleitorais, na forma do item IV deste edital.

## ANEXO II

## UNIDADES DA CAPITAL

(COM VAGAS E PARA CADASTRO RESERVA-CR)

UNIDADE	BAIRRO	QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADE	CURSO
001ª SÃO PAULO - BELA VISTA	CAPITAL - Bela Vista	CR	Administração/Direito
002ª SÃO PAULO - PERDIZES	CAPITAL - Água Branca	CR	Administração/Direito
003ª SÃO PAULO - SANTA IFIGÊNIA	CAPITAL - Santa Ifigênia	CR	Administração/Direito
004ª SÃO PAULO - MOÓCA	CAPITAL - Mooca	CR	Administração/Direito
005ª SÃO PAULO - JARDIM PAULISTA	CAPITAL - Itaim Bibi	CR	Administração/Direito
006ª SÃO PAULO – VILA MARIANA	CAPITAL - Vila Mariana	CR	Administração/Direito
020ª SÃO PAULO - VALO VELHO (*)	CAPITAL - Capão Redondo	CR	Administração/Direito
246ª SÃO PAULO - SANTO AMARO	CAPITAL - Santo Amaro	CR	Administração/Direito
247ª SÃO PAULO - SÃO MIGUEL PAULISTA	CAPITAL - São Miguel Paulista	CR	Administração/Direito
248ª SÃO PAULO - ITAQUERA	CAPITAL - Itaquera	CR	Administração/Direito
249ª SÃO PAULO - SANTANA	CAPITAL - Santana	CR	Administração/Direito
250ª SÃO PAULO - LAPA	CAPITAL - Lapa	CR	Administração/Direito
251ª SÃO PAULO - PINHEIROS	CAPITAL - Pinheiros	CR	Administração/Direito
252ª SÃO PAULO - PENHA DE FRANÇA	CAPITAL - Vila Esperança	CR	Administração/Direito
253ª SÃO PAULO - TATUAPÉ	CAPITAL - Vila Azevedo	CR	Administração/Direito
254ª SÃO PAULO - VILA MARIA	CAPITAL - Vila Maria	CR	Administração/Direito
255ª SÃO PAULO - CASA VERDE	CAPITAL - Casa Verde	CR	Administração/Direito
256ª SÃO PAULO - TUCURUVI	CAPITAL - Tremembé	CR	Administração/Direito
257ª SÃO PAULO - VILA PRUDENTE	CAPITAL - Vila Prudente	CR	Administração/Direito
258ª SÃO PAULO – INDIANÓPOLIS (*)	CAPITAL - Indianópolis	CR	Administração/Direito
259ª SÃO PAULO – SAÚDE	CAPITAL - Saúde	CR	Administração/Direito
260ª SÃO PAULO - IPIRANGA	CAPITAL - Ipiranga	CR	Administração/Direito
280ª SÃO PAULO - CAPELA DO SOCORRO	CAPITAL - Veleiros	CR	Administração/Direito
320ª SÃO PAULO - JABAQUARA	CAPITAL - Jabaquara	CR	Administração/Direito
325ª SÃO PAULO – PIRITUBA (*)	CAPITAL - Pirituba	CR	Administração/Direito
326ª SÃO PAULO - ERMELINO MATARAZZO	CAPITAL - Ermelino Matarazzo	CR	Administração/Direito
327ª SÃO PAULO - NOSSA SENHORA DO Ó	CAPITAL - Freguesia do Ó	CR	Administração/Direito
328ª SÃO PAULO - CAMPO LIMPO	CAPITAL - Vila Pirajussara	CR	Administração/Direito
346ª SÃO PAULO - BUTANTÃ	CAPITAL - Vila Sonia	CR	Administração/Direito

347ª SÃO PAULO - VILA MATILDE	CAPITAL - Vila Nova Savóia	CR	Administração/Direito
348ª SÃO PAULO - VILA FORMOSA	CAPITAL - Vila Formosa	CR	Administração/Direito
349ª SÃO PAULO - JAÇANÃ	CAPITAL - Jaçaná	CR	Administração/Direito
350ª SAPOEMBA	CAPITAL - Sapopemba	CR	Administração/Direito
352ª SÃO PAULO - ITAIM PAULISTA	CAPITAL - Itaim Paulista	CR	Administração/Direito
353ª SÃO PAULO - GUAIANASES	CAPITAL - Guaianases	CR	Administração/Direito
371ª SÃO PAULO - GRAJAÚ	CAPITAL –Cidade Dutra	CR	Administração/Direito
372ª SÃO PAULO – PIRAPORINHA	CAPITAL - Jardim Ângela	CR	Administração/Direito
373ª SÃO PAULO - CAPÃO REDONDO	CAPITAL - Jardim Atlântico	CR	Administração/Direito
374ª SÃO PAULO - RIO PEQUENO	CAPITAL - Butantã	CR	Administração/Direito
375ª SÃO PAULO - SÃO MATEUS	CAPITAL - São Mateus	CR	Administração/Direito
376ª SÃO PAULO - BRASILÂNDIA	CAPITAL - Freguesia do Ó	1 + CR	Administração/Direito
381ª SÃO PAULO - PARELHEIROS	CAPITAL - Rio Bonito	2 + CR	Administração/Direito
389ª SÃO PAULO - PERUS	CAPITAL - Jardim Adelfiore	CR	Administração/Direito
390ª SÃO PAULO – CANGAÍBA (*)	CAPITAL - Cangaíba	CR	Administração/Direito
392ª SÃO PAULO - PONTE RASA	CAPITAL - Ponte Rasa	CR	Administração/Direito
397ª SÃO PAULO - JARDIM HELENA	CAPITAL - Vila Curuçá	CR	Administração/Direito
398ª SÃO PAULO - VILA JACUÍ	CAPITAL - Vila Pedroso	CR	Administração/Direito
403ª SÃO PAULO - JARAGUÁ	CAPITAL - Jaraguá	CR	Administração/Direito
404ª SÃO PAULO - CIDADE TIRADENTES	CAPITAL - Guaianases	CR	Administração/Direito
405ª SÃO PAULO - CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO	CAPITAL - Jardim Helena	CR	Administração/Direito
408ª SÃO PAULO - JARDIM SÃO LUÍS	CAPITAL - Vila Maracanã	CR	Administração/Direito
413ª SÃO PAULO - CURSINO	CAPITAL - Vila Moraes	1 + CR	Administração/Direito
417ª SÃO PAULO - PARQUE DO CARMO	CAPITAL - Cidade Lider	CR	Administração/Direito
418ª SÃO PAULO - PEDREIRA	CAPITAL - Pedreira	CR	Administração/Direito
420ª SÃO PAULO - VILA SABRINA	CAPITAL - Jardim Brasil	CR	Administração/Direito
421ª SÃO PAULO - TEOTÔNIO VILELA	CAPITAL - Teotônio Vilela	CR	Administração/Direito
422ª SÃO PAULO - LAUZANE PAULISTA	CAPITAL - Mandaqui	CR	Administração/Direito
SECRETARIA DO TRIBUNAL	CAPITAL - Centro	CR	Direito
SECRETARIA DO TRIBUNAL	CAPITAL - Centro	CR	Informática
SECRETARIA DO TRIBUNAL	CAPITAL - Centro	5 + CR	Administração
SECRETARIA DO TRIBUNAL	CAPITAL - Centro	CR	Engenharia Elétrica
SECRETARIA DO TRIBUNAL	CAPITAL - Centro	CR	Engenharia Civil
SECRETARIA DO TRIBUNAL	CAPITAL - Centro	CR	Jornalismo
SECRETARIA DO TRIBUNAL	CAPITAL - Centro	3 + CR	Design Gráfico

(\*) Cartório Eleitoral/Unidade com acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Anexo III

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### Língua Portuguesa

Ortografia oficial. Novo acordo ortográfico. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempo e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto de frases corretas e incorretas). Inteligência de texto.

### Conhecimentos específicos

#### I. Curso de Direito

a) Direito Constitucional: Constituição: conceito e classificação. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos. Nacionalidade. Direitos Políticos. Administração Pública: Disposições Gerais. Princípios. Servidores Públicos Cíveis. Poder Judiciário: Disposições Gerais. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Tribunal Superior Eleitoral. Tribunais Regionais Eleitorais. Juízes e Juntas Eleitorais.

b) Direito Eleitoral: Lei nº 4.737 (Código Eleitoral), de 15/07/65. Alistamento eleitoral: requisitos, procedimento e fiscalização. Órgãos da Justiça Eleitoral: composição e competência. Garantias eleitorais: aspectos gerais, liberdade de escolha e sigilo do voto, limites à presença da força pública. Atos preparatórios da votação: seções eleitorais, mesas receptoras de votos.

II. Curso de Administração: Antecedentes históricos da Administração. Conceituações e proposições em Administração. Princípios e Elementos da Administração. Conceito de Administração. O papel do Administrador. As diversas áreas de atuação do Administrador. Abordagens clássica, humanista e organizacional. A concepção da Escola Clássica: a obra de Taylor. A função Planejamento. Princípios da Administração Pública.

III. Curso de Informática: Ambientes operacionais: Windows XP e Windows 7. Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer). Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc). Conceitos básicos sobre utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à internet e intranet; Protocolos. Navegadores; Motores de busca e pesquisa na Web. Correio Eletrônico. Segurança na rede: riscos, cuidados e prevenções; Segurança da Informação (Princípios, criptografia, assinatura digital e certificados).

IV. Curso de Comunicação Social (Jornalismo): Conceituação, Caracterização e Função do Jornalismo; Imprensa e Opinião Pública; Código de Ética; Estilo Literário e Estilo Jornalístico; Atributos e Classificação da Notícia; Redação da Notícia; Técnica do "Lead"; Pirâmide Invertida; Suíte; Fontes da Notícia; Processo de Edição; Vocabulário Jornalístico; Noções de Internet, Noções básicas de técnicas e práticas em assessoria de imprensa, técnicas de entrevista e apuração e reportagem.

V. Curso de Engenharia Civil: Projetos de construção, conservação e reforma de prédios via CAD. Hierarquia de penas de plotagem. Pesquisa de materiais e tecnologias no âmbito geral. Plotagens, cortes e dobras de projetos conforme formatos da ABNT, do A4 ao A0. Conhecimento de instrumentos de medição. Programação, controle e acompanhamento de obras e serviços afins. Noções básicas de representação de projetos complementares. Desenhos técnicos correlatos. Orçamento, composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle técnico-financeiro. Noções básicas de projetos estruturais, instalações hidro sanitárias e prevenção e combate a incêndio. Estudo de viabilidade técnica e financeira.

VI. Curso de Engenharia Elétrica: instalações elétricas prediais; instalações elétricas residenciais; luminotécnica: método dos lumens; classificação dos materiais segundo a aplicação do campo magnético, comando de lâmpadas por interruptor simples, paralelo e intermediário; medidores de grandezas elétricas, máxima transferência de potência; comandos elétricos; automação predial e redes de computadores.

VII. Curso de Design Gráfico: Produção e Planejamento de Campanhas Institucionais. Identidade e imagem institucional. A linguagem do texto publicitário. Fundamentos da comunicação visual e da produção gráfica. Princípios de Cor e Tipografia aplicados à publicidade. Organização e diagramação de um anúncio. Noções de Photoshop e Corel Draw.

Anexo IV

Ao Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE  
Processo Seletivo: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Formulário para interposição de Recursos

Nome do Candidato:

RG: Estado Emissor: CPF:  
Fone: E-mail:  
Curso: Semestre:  
Matéria: N° da questão:  
Resposta marcada pelo candidato: Resposta do Gabarito Publicado:

Argumentação do recurso/solicitação do candidato:

CIEE/SP Licitações e Seleções Públicas

## ATOS DO PRESIDENTE

### PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº 234/2019

Dispõe sobre a designação de oficial de justiça "*ad hoc*" para cumprimento de mandados expedidos no âmbito da competência privativa deste Tribunal Regional Eleitoral.

A SECRETÁRIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, por delegação, nos termos da Portaria TRE/SP nº 214/2019 da E. Presidência e conforme o disposto no artigo 4º da Resolução TSE nº 23.527/2017;

DESIGNA como oficial de justiça "*ad hoc*" a servidora Sílvia Furtado Bueno Teixeira, portadora do RG nº 27.060.760-2 SSP/SP, para o fim de cumprir o mandado expedido no Recurso Eleitoral nº 311-90.2016.6.26.0262.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Paulo, 06 de agosto de 2019. (a) Patrícia Scheifer. Secretária Judiciária.

### CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)